



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8818 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

EDITAL **CHAMAMENTO** **PÚBLICO** **01/2019**

**OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019 PARA CREDENCIAMENTO DE
PRESTADORES DE SERVIÇO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR
IMAGEM**



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8818 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

PROTOCOLO DO CHAMAMENTO PÚBLICO CP01/2019

SOLICITAMOS QUE PARA EFEITO DE CONTROLE NOS SEJA TRANSMITIDO VIA E-MAIL OS DADOS ABAIXO:

EMPRESA –

ENDEREÇO -

CIDADE –

TELEFONE –

CONTATO-

E-MAIL -

TEL: (15) 3363-8800

E-MAIL: licitacao@boituva.sp.gov.br

OBS: CASO NÃO SEJA ENVIADO O PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL DEVIDAMENTE PREENCHIDO..... NÃO SERÁ INFORMADO SOBRE QUALQUER ALTERAÇÃO DO MESMO.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8818 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

PREFEITURA DE BOITUVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2019

EDITAL Nº 24/2019

INTERESSADO: SECRETARIA DA SAÚDE

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019 PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM.

A **SECRETARIA DA SAÚDE DE BOITUVA**, Estado de São Paulo, torna público que realizará credenciamento de prestadores de saúde na área de Exames de diagnósticos por imagem, com fundamento no art. 25 da Lei nº 8.666/93, e em conformidade com o disposto neste **CHAMAMENTO**, Lei n.º 8.080/90 e demais normas do Sistema Único de Saúde e princípios gerais da administração pública.

A documentação deverá ser apresentada na Avenida Tancredo Neves, nº 01, Centro, Boituva, SP, CEP 18550-000, das 8:00 às 17:00 horas.

Recebimento dos Envelopes: Até as 13hs00 do dia 03/07/2019.

I - DO OBJETO

1.1. Este Edital tem por objeto credenciar prestadores de saúde na área de exames de diagnósticos por imagem, para atendimento do Sistema Único de Saúde, em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas neste edital e em seus anexos, preferencialmente **Anexo I (Termo de Referência)**.

II- DO PREÇO E RECURSOS FINANCEIROS

2.1. O preço a ser praticado será o que consta na média **da pesquisa de preços**

2.3. O *Departamento de Contabilidade* tem a informar que foi previsto no PPA – Plano Plurianual, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA – Lei de Orçamento Anual, o contido na especificação, de que trata o processo **CHAMADA PÚBLICA CP01/2019**, à saber:

Ficha - 435

Órgão – 2 – Prefeitura de Boituva

Unid. Orçamentaria: 07 - Secretaria Municipal da Saúde

Unid. Executora: 06 - Assistência Hospital e Ambulatorial

Função: 10 – Saúde

Sub-função: 302 - Assistência Hospital e Ambulatorial

Programa: 0006 – Saúde

Projeto/Atividade: 2043 – - Assistência Hospital e Ambulatorial

Elem. Econômico: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros- p. jurídica

Fonte – 1 - Tesouro



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8818 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

Ficha - 436

Órgão – 2 – Prefeitura de Boituva

Unid. Orçamentaria: 07 - Secretaria Municipal da Saúde

Unid. Executora: 06 - Assistência Hospital e Ambulatorial

Função: 10 – Saúde

Sub-função: 302 - Assistência Hospital e Ambulatorial

Programa: 0006 – Saúde

Projeto/Atividade: 2043 – - Assistência Hospital e Ambulatorial

Elem. Econômico: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros- p. jurídica

Fonte: 5 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

III - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente credenciamento todos os prestadores que preencham as condições mínimas exigidas neste edital.

3.2. A participação implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

3.3. Será admitido, a qualquer tempo, enquanto válido o presente edital nos termos das cláusulas 13.3 e seguinte, o credenciamento de quaisquer interessados que preencham as condições mínimas nele exigidas.

3.4. Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja válido o presente Edital de Credenciamento.

IV – DO PROCESSAMENTO

4.1. O procedimento seletivo para credenciamento será composto pelas seguintes fases:

4.1.1. Divulgação do Chamamento;

4.1.2. Análise da habilitação;

4.1.3. Divulgação dos nomes dos prestadores habilitados;

4.1.4. Homologação de cada credenciamento pela autoridade máxima do Município;

4.1.5. Contratação.

V – DA HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8818 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

5.1. A habilitação consiste no seguinte:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, se for o caso, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou diretores;

5.1.1.2. Prova de registro no caso de empresa individual;

5.1.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL

5.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

5.1.2.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio da apresentação de CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa;

5.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débito ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal,

5.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (ICM/ICMS) e Municipal (mobiliário) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

5.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

5.1.3.1. a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

Obs.: Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8818 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

certidão de concessão de recuperação judicial.

Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeiras estabelecidos no edital.

5.1.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento devidamente Registrado na Jucesp ou em Cartório de Registro Civil, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

5.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.4.1. Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES

5.1.4.2. Indicação dos equipamentos que serão empregados na produção dos serviços;

5.1.5. OUTROS DOCUMENTOS

5.1.5.1. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**Anexo IV**).

5.1.5.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99, conforme modelo anexo (**Anexo III**).

5.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

VI – REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

6.1. O interessado deverá apresentar o **REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO** conforme **Anexo II**.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8818 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

6.1.1. A solicitação de credenciamento deverá ser apresentada datilografada ou digitada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidade com a documentação solicitada neste Edital, preferencialmente em papel timbrado próprio do proponente.

VII- DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1. Os documentos serão apreciados no prazo máximo de 3 (três) dias, pela Comissão Técnica designada pela Secretaria Municipal da Saúde, contados da data de apresentação.

7.2. O resultado será divulgado no site da www.boituva.sp.gov.br e Imprensa Oficial.

VIII. DO PRAZO RECURSAL

8.1. A entidade que for considerada inabilitada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação da relação das entidades consideradas habilitadas para interpor recurso.

8.2. O recurso será julgado pela Comissão e o resultado será publicado no site www.boituva.sp.gov.br e Imprensa Oficial.

IX. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. A homologação será apreciada pela autoridade máxima do Município.

X. DOCUMENTOS PRÉVIOS À CONTRATAÇÃO

10.1. Planta física do estabelecimento;

10. 2. Indicação de preposto;

10. 3. Alvará de Funcionamento no Município de Boituva;

XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Realizar os procedimentos contratados, de acordo com a melhor técnica e com a observância de toda a legislação em vigor aplicável à prestação dos serviços, sem cobrança de qualquer valor adicional do **PACIENTE**.

11.2. Realizar os exames e atendimento aos pacientes em horário comercial, com disponibilidade de no mínimo 08 (oito) horas diárias, 05 (cinco) dias por semana e em estabelecimento situado neste Município de Boituva;



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8818 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

11.2.1. O interessado para assinar o contrato decorrente do presente procedimento deverá comprovar que é instalado, ou obteve instalação, no Município de Boituva, sendo detentor das autorizações/licenças de funcionamento necessárias.

11.2.2. O PACIENTE receberá da Secretaria da Saúde o pedido de exames a que deverá se submeter, juntamente com a lista das clínicas credenciadas e, à sua livre escolha e no horário que lhe aprouver, observado o respectivo período diário de atendimento, dirigir-se-á ao credenciado de sua preferência, para a realização do exame necessário.

11.3. Ser responsável pelos materiais, equipamentos, recursos humanos, medicamentos e tudo o mais que seja necessário para a realização do procedimento, de acordo com a melhor técnica.

11.4. A prestação dos serviços e a entrega dos resultados serão de responsabilidade da credenciada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos, mediante a remuneração tratada no item próprio.

11.5. Apresentar Relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do **PACIENTE**, procedimentos realizados e respectivos valores e deixar a disposição para conferência na Secretaria da Saúde.

11.6. A Credenciada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou da comissão designada para tal, sempre que solicitada.

11.7. A Credenciada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, prontuários e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

11.8. As guias de requisição de exames deverão estar autorizadas pela Secretaria da Saúde, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas.

11.09. As áreas físicas destinadas à realização dos serviços prestados e exames serão de responsabilidade da empresa credenciada e no ato de assinatura do contrato deverá ser apresentada a planta física do local.

11.10. A Credenciada deverá atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário.

11.11. A Credenciada deverá respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.

11.12. A Credenciada será a única responsável pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

11.13. A Credenciada será responsável por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes encaminhados para exames.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8818 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

11.14. A Credenciada deverá manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar à Prefeitura qualquer alteração em seus dados cadastrais.

11.15. Executar, conforme a melhor técnica, os serviços, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

11.16. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital;

11.17. Permitir o acesso dos responsáveis da Secretaria da Saúde ou Conselho Municipal de Saúde para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato;

XII. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

12.1. Fornecer ao **PACIENTE** as guias de requisição dos serviços e exames devidamente preenchidas, carimbadas, autorizadas e assinadas, pelo profissional solicitante, juntamente com a relação das clínicas credenciados para que possa livremente escolher em qual realizará os seus exames;

12.2. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no termo de credenciamento, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;

12.3. Providenciar o pagamento, após a prestação dos serviços, observadas as disposições estabelecidas no item próprio;

12.4. Notificar, por escrito, o credenciado a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo;

12.5. Elaborar e manter atualizada a listagem dos prestadores credenciados;

12.6. Credenciar, a qualquer tempo, prestador que preencha as condições estabelecidas neste Edital.

XIII. DO PRAZO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E DOS CONTRATOS DECORRENTES

13.1. O credenciado será convocado para contratação, com prazo de 10 dias para atendimento, em autos próprios, e deverá, na ocasião, apresentar os documentos indicados na **cláusula V** deste edital.

13.1. O prazo para formalização do contrato poderá ser prorrogado mediante pedido fundamentado e autorização da autoridade competente.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8818 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

13.2. A contratação decorrente do credenciamento será vigente da data de assinatura do contrato até o último dia do exercício orçamentário corrente, podendo ser prorrogada, a cada exercício orçamentário, observado o limite máximo de 60 meses.

13.3. O presente edital de chamada pública será válido até que outro seja lançado ou até que revogado ou anulado.

13.3.1. Enquanto válido, a qualquer tempo os prestadores poderão ser credenciados.

XIV. DAS PENALIDADES

14.1. O interessado que desistir após apresentação do requerimento de credenciamento ou que, depois de habilitado, recusar-se a formalizar o contrato, estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Boituva pelo prazo de até 02 (dois) anos;

b) Multa equivalente de até 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;

14.2. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte do credenciado, ensejará aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do mensal do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei;

14.3. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais previstas;

14.4. Os credenciados ficarão ainda sujeitos às demais penalidades previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme a gravidade da conduta.

XV – DESCRENCIAMENTO

15.1. O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a Administração poderão denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente ou no interesse do credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

15.2. O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de sessenta dias.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8818 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

XVI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados a esta **CHAMADA PÚBLICA** poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito junto à Seção de Licitações, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 01 – Centro – Boituva/SP.

16.2. Convocada para assinatura do contrato, a selecionada não poderá se furtar de prestar os serviços, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93.

16.3. Fica reservada à Prefeitura, a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, de acordo com os seus interesses, ou anular a presente **CHAMADA PÚBLICA**, sem assistir às entidades direito a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação.

16.4. Será descredenciada, a critério da Secretaria Municipal da Saúde, a qualquer tempo, a entidade que não mantiver as condições exigidas para habilitação durante o curso do contrato, bem como rejeitar qualquer paciente/usuário do SUS, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a conduta adotada, ou ainda, que incida nas causas de rescisão contratual.

16.5. Integram o presente Edital:

16.5.1. Termo de Referência / Tabelas de procedimentos (**Anexo I**);

16.5.2. Requerimento de credenciamento – pessoa jurídica (**Anexo II**);

16.5.3. Declaração de observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (**Anexo III**);

16.5.4. Declaração de idoneidade (**Anexo IV**);

16.5.5. Minuta do Contrato (**Anexo V**);

16.6. Fica eleito o foro da Comarca de Boituva, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir as questões que não puderem ser, amigavelmente, resolvidas pelas partes.

Prefeitura de Boituva, em 19 de junho de 2019.

Élcio Ferreira Sena
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8818 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

ANEXO I EXAMES LOTE I (EXAMES COM VALORES DE PREÇO MÉDIO PARA LICITAÇÃO)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	SUS	VALOR	VALOR
			(SUS)	MENSAL	ANUAL
1	Avaliação urodinâmica completa	2	R\$ 7,62	R\$ 15,24	R\$ 182,88
2	Biopsia de lesão de partes moles (por agulha / céu aberto)	2	R\$ 114,36	R\$ 228,72	R\$ 2.744,64
3	Biopsia de próstata	2	R\$ 92,38	R\$ 184,76	R\$ 2.217,12
4	Biopsia percutânea orientada por ultra-sonografia / tomografia / radiologia / ressonância (incluindo paaf de tireóide)	5	R\$ 97,00	R\$ 485,00	R\$ 5.820,00
5	Cintilografia renal/renograma (qualitativa e/ou quantitativa)	1	R\$ 133,03	R\$ 133,03	R\$ 1.596,36
6	Cistoscopia e/ou ureteroscopia e/ou uretroscopia	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00	R\$ 216,00
7	Colangiopancreatografia retrógrada (via endoscópica)	1	R\$ 90,68	R\$ 90,68	R\$ 1.088,16
8	Colonoscopia	10	R\$ 112,66	R\$ 1.126,60	R\$ 13.519,20
9	Ecocardiografia transtorácica (adulto e infantil)	50	R\$ 39,94	R\$ 1.997,00	R\$ 23.964,00
10	Eletroencefalograma em vigília e sono espontâneo c/ ou s/ fotoestimulo (EEG)	3	R\$ 25,00	R\$ 75,00	R\$ 900,00
11	Eletroneuromiografia (ENMG)	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00	R\$ 3.240,00
12	Esofagogastroduodenoscopia (EDA)	30	R\$ 48,16	R\$ 1.444,80	R\$ 17.337,60
13	Histerossalpingografia	1	R\$ 45,34	R\$ 45,34	R\$ 544,08
14	Mamografia bilateral para rastreamento	54	R\$ 45,00	R\$ 2.430,00	R\$ 29.160,00
15	Monitoramento pelo Sistema Holter 24hs (3 canais)	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
16	Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)	5	R\$ 10,07	R\$ 50,35	R\$ 604,20



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8818 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

17	Polissonografia	1	R\$ 170,00	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00
18	Punção aspirativa de mama por agulha fina	1	R\$ 66,48	R\$ 66,48	R\$ 797,76
19	Radiografia de abdomen simples (AP)	1	R\$ 7,17	R\$ 7,17	R\$ 86,04
20	Radiografia de antebraço	1	R\$ 6,42	R\$ 6,42	R\$ 77,04
21	Radiografia de articulação coxo-femoral	1	R\$ 7,77	R\$ 7,77	R\$ 93,24
22	Radiografia de articulação tíbio-tarsica / tornozelo	1	R\$ 6,50	R\$ 6,50	R\$ 78,00
23	Radiografia de bacia/ quadril	1	R\$ 7,77	R\$ 7,77	R\$ 93,24
24	Radiografia de braço	1	R\$ 7,77	R\$ 7,77	R\$ 93,24
25	Radiografia de calcâneo	1	R\$ 6,50	R\$ 6,50	R\$ 78,00
26	Radiografia de cavum (lateral + hirtz)	1	R\$ 6,88	R\$ 6,88	R\$ 82,56
27	Radiografia de coluna cervical (AP + lateral + to / flexão)	1	R\$ 8,19	R\$ 8,19	R\$ 98,28
28	Radiografia de coluna cervical (AP + lateral + to + oblíquas)	1	R\$ 8,33	R\$ 8,33	R\$ 99,96
29	Radiografia de coluna cervical funcional / dinâmica	1	R\$ 10,29	R\$ 10,29	R\$ 123,48
30	Radiografia de coluna lombosacra	2	R\$ 10,96	R\$ 21,92	R\$ 263,04
31	Radiografia de coluna lombosacra (c/ oblíquas)	1	R\$ 14,90	R\$ 14,90	R\$ 178,80
32	Radiografia de coluna torácica / dorsal (AP + lateral)	1	R\$ 9,16	R\$ 9,16	R\$ 109,92
33	Radiografia coluna tóraco-lombar	1	R\$ 9,73	R\$ 9,73	R\$ 116,76
34	Radiografia de costelas (por hemitórax)	1	R\$ 8,37	R\$ 8,37	R\$ 100,44
35	Radiografia de cotovelo	1	R\$ 5,90	R\$ 5,90	R\$ 70,80
36	Radiografia de crânio (PA + lat.)	1	R\$ 7,52	R\$ 7,52	R\$ 90,24
37	Radiografia de esôfago	1	R\$ 19,24	R\$ 19,24	R\$ 230,88
38	Radiografia de estômago e duodeno (EED)	1	R\$ 35,22	R\$ 35,22	R\$ 422,64



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8818 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

39	Radiografia de intestino delgado (transito)	1	R\$ 47,59	R\$ 47,59	R\$ 571,08
40	Radiografia de joelho (AP + lat.)	1	R\$ 6,78	R\$ 6,78	R\$ 81,36
41	Radiografia de mão	1	R\$ 6,30	R\$ 6,30	R\$ 75,60
42	Radiografia de mão e punho (p/ determinação de idade óssea)	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00	R\$ 720,00
43	Radiografia de omoplata / ombro (3 posições)	1	R\$ 7,98	R\$ 7,98	R\$ 95,76
44	Radiografia de pe / dedos do pé	1	R\$ 6,78	R\$ 6,78	R\$ 81,36
45	Radiografia de perna	1	R\$ 8,94	R\$ 8,94	R\$ 107,28
46	Radiografia de punho (AP + lateral + oblíqua)	1	R\$ 6,91	R\$ 6,91	R\$ 82,92
47	Radiografia de seios da face (fn + mn + lateral + hirtz)	1	R\$ 7,32	R\$ 7,32	R\$ 87,84
48	Radiografia de tórax (PA e perfil)	2	R\$ 9,50	R\$ 19,00	R\$ 228,00
49	Radiografia de tórax (PA)	1	R\$ 6,88	R\$ 6,88	R\$ 82,56
50	Ressonancia Magnetica De Abdomen Superior	1	R\$ 268,75	R\$ 268,75	R\$ 3.225,00
51	Ressonancia Magnetica De Articulacao Temporo-Mandibular (Bilateral)	1	R\$ 268,75	R\$ 268,75	R\$ 3.225,00
52	Ressonancia Magnetica De Bacia / Pelve	1	R\$ 268,75	R\$ 268,75	R\$ 3.225,00
53	Ressonancia Magnetica De Coluna Cervical	3	R\$ 268,75	R\$ 806,25	R\$ 9.675,00
54	Ressonancia Magnetica De Coluna Lombo-Sacra	3	R\$ 268,75	R\$ 806,25	R\$ 9.675,00
55	Ressonancia Magnetica De Coluna Toracica	1	R\$ 268,75	R\$ 268,75	R\$ 3.225,00
56	Ressonancia Magnetica De Coracao / Aorta C/ Cine	1	R\$ 361,25	R\$ 361,25	R\$ 4.335,00
57	Ressonancia Magnetica De Cranio	10	R\$ 268,75	R\$ 2.687,50	R\$ 32.250,00
58	Ressonancia Magnetica De Membro Inferior (Unilateral)	10	R\$ 268,75	R\$ 2.687,50	R\$ 32.250,00
59	Ressonancia Magnetica De Membro Superior (Unilateral)	10	R\$ 268,75	R\$ 2.687,50	R\$ 32.250,00



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8818 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

60	Ressonancia Magnetica De Sela Turcica	1	R\$ 268,75	R\$ 268,75	R\$ 3.225,00
61	Ressonancia Magnetica De Torax	1	R\$ 268,75	R\$ 268,75	R\$ 3.225,00
62	Ressonancia Magnetica De Vias Biliares	1	R\$ 268,75	R\$ 268,75	R\$ 3.225,00
63	Retossigmoidoscopia	1	R\$ 23,13	R\$ 23,13	R\$ 277,56
64	Teste de esforço / Teste ergometrico	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
65	Tomografia computadorizada de abdomen superior c/ ou s/ contraste	10	R\$ 138,63	R\$ 1.386,30	R\$ 16.635,60
66	Tomografia computadorizada de articulações de membro inferior	1	R\$ 86,75	R\$ 86,75	R\$ 1.041,00
67	Tomografia computadorizada de articulações de membro superior	1	R\$ 86,75	R\$ 86,75	R\$ 1.041,00
68	Tomografia computadorizada de coluna cervical c/ ou s/ contraste	10	R\$ 86,76	R\$ 867,60	R\$ 10.411,20
69	Tomografia computadorizada de coluna lombo-sacra c/ ou s/ contraste	10	R\$ 101,10	R\$ 1.011,00	R\$ 12.132,00
70	Tomografia computadorizada de coluna torácica c/ ou s/ contraste	10	R\$ 86,76	R\$ 867,60	R\$ 10.411,20
71	Tomografia computadorizada de face / seios da face / articulações temporo-mandibulares/ mastoides	3	R\$ 86,75	R\$ 260,25	R\$ 3.123,00
72	Tomografia computadorizada de pelve / bacia	10	R\$ 138,63	R\$ 1.386,30	R\$ 16.635,60
73	Tomografia computadorizada de pescoço	1	R\$ 86,75	R\$ 86,75	R\$ 1.041,00
74	Tomografia computadorizada de segmentos apendiculares	1	R\$ 86,75	R\$ 86,75	R\$ 1.041,00
75	Tomografia computadorizada de sela túrcica	1	R\$ 97,44	R\$ 97,44	R\$ 1.169,28
76	Tomografia computadorizada de tórax	10	R\$ 136,41	R\$ 1.364,10	R\$ 16.369,20



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8818 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

77	Tomografia computadorizada do crânio	30	R\$ 97,44	R\$ 2.923,20	R\$ 35.078,40
78	Tomografia de hemitórax / mediastino (por plano)	1	R\$ 136,41	R\$ 136,41	R\$ 1.636,92
79	Ultra-Sonografia De Abdômen Superior (Fígado, Vesícula, Vias Biliares)	10	R\$ 24,20	R\$ 242,00	R\$ 2.904,00
80	Ultra-Sonografia De Abdômen Total/ Parede Abdominal	60	R\$ 37,95	R\$ 2.277,00	R\$ 27.324,00
81	Ultra-Sonografia De Aparelho Urinário	35	R\$ 24,20	R\$ 847,00	R\$ 10.164,00
82	Ultra-Sonografia De Articulação	50	R\$ 24,20	R\$ 1.210,00	R\$ 14.520,00
83	Ultra-Sonografia De Bolsa Escrotal	6	R\$ 24,20	R\$ 145,20	R\$ 1.742,40
84	Ultra-Sonografia De Prostata (Via Abdominal)	20	R\$ 24,20	R\$ 484,00	R\$ 5.808,00
85	Ultra-Sonografia De Prostata (Via Transretal)	1	R\$ 24,20	R\$ 24,20	R\$ 290,40
86	Ultra-Sonografia De Tireoide/ Pescoço / Partes Moles / Cervical/ Parótidas	25	R\$ 24,20	R\$ 605,00	R\$ 7.260,00
87	Ultra-Sonografia Doppler Colorido De Vasos (Até 3 Vasos) Inclusive Carótidas	60	R\$ 39,60	R\$ 2.376,00	R\$ 28.512,00
88	Ultra-Sonografia Mamária Bilateral	50	R\$ 24,20	R\$ 1.210,00	R\$ 14.520,00
89	Ultra-Sonografia Obstétrica	100	R\$ 24,20	R\$ 2.420,00	R\$ 29.040,00
90	Ultra-Sonografia Pelvica (Ginecológica)	10	R\$ 24,20	R\$ 242,00	R\$ 2.904,00
91	Ultra-Sonografia Transfontanela	2	R\$ 24,20	R\$ 48,40	R\$ 580,80
92	Ultra-Sonografia Transvaginal	60	R\$ 24,20	R\$ 1.452,00	R\$ 17.424,00
93	Ultrassonografia de Tórax (Extracardiaca)	1	R\$ 24,20	R\$ 24,20	R\$ 290,40
94	Uretrocistografia	1	R\$ 52,11	R\$ 52,11	R\$ 625,32
95	Urografia Venosa	5	R\$ 57,40	R\$ 287,00	R\$ 3.444,00
	TOTAL	891	R\$ 7.092,66	R\$ 46.664,97	R\$ 559.979,64



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8818 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

MEMORIAL DESCRITIVO

DOS SERVIÇOS

1- A **CONTRATADA** deverá estar instalada ou instalar-se no prazo máximo de 60 dias neste município de Boituva, a qual deverá ter suas instalações de acordo com a Resolução Anvisa DC nº 63, de 25/11/2011, RDC nº 50 de 21 de fevereiro de 2002, RDC 189 de 18.07.2002 e Portaria MS/SVS Nº 453, de 01/06/1998 e ainda em conformidade com a Vigilância Sanitária deste município. A **CONTRATADA** deverá ainda garantir equipe profissional devidamente registrada nos respectivos conselhos de classe e habilitada para realização de cada exame. Sendo que estas despesas serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**;

2- Os exames a serem realizados serão aqueles solicitados pelos profissionais da Rede Municipal de Saúde, constantes neste Edital, sendo estes exames solicitados em impressos de SADT (Serviço Apoio Diagnóstico Terapêutico) e/ou APAC (Autorização de Procedimentos de Alta Complexidade), autorizados pela Secretaria Municipal da Saúde;

3- A **CONTRATADA** deverá ainda realizar no mínimo 90% (noventa por cento) do quantitativo total de exames deste Edital, neste município de Boituva com **EXCESSÃO** dos seguintes exames: **CISTOSCOPIA, BIOPSIA DE PROSTATA, ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE, HISTEROSSALPINGOGRAFIA, TESTE ERGOMÉTRICO** e outros que como estes em **EPÍGRAFE** necessariamente deverão ser realizados em âmbito hospitalar, ou em local específico com retaguarda médica de urgência, cabendo a **CONTRATADA** responsabilizar-se com todas as despesas para a realização destes exames, inclusive pelo procedimento de sedação.

4- A **CONTRATADA** deverá atender diariamente de segunda a sexta feira, no horário das 07h00 as 17h00 nos dias úteis.

5- O prazo máximo admitido para a liberação dos resultados será de cinco dias úteis para exames com guias não expedidas com urgência e para exames denominados urgentes na Guia



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8818 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

de solicitação, o resultado deverá sair em duas horas após a realização do exame;

5.1- Os resultados deverão ser impressos com a imagem dos exames em anexo, com legibilidade na leitura e devidamente assinado pelo profissional responsável e entregues para o paciente ou responsável no próprio local onde o mesmo foi realizado, em envelope lacrado. Devendo ficar armazenado por no mínimo 05 (cinco) anos e a segunda via emitida sempre que houver necessidade;

6- As despesas dos exames que forem repetidos por falha na técnica, correrão por conta da contratada.

A **CONTRATADA** deverá ainda:

7- Prestar atendimento humanizado ao paciente e acompanhante de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS (PNH) e realizar atendimento prioritário para idosos (acima de 60 anos), gestantes, pessoas com crianças de colo e portadores de necessidades especiais;

8- O local para atendimento deverá ter acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida;

9- Garantir o sigilo dos dados e informações dos pacientes;

10- Manter o pessoal envolvido na realização dos serviços, devidamente uniformizados e com crachá de identificação;

11- Executar os serviços responsabilizando-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na prestação dos serviços, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **CONTRATANTE**;

12- Na impossibilidade de realizar os exames agendados determina-se: que é de inteira responsabilidade a **CONTRATADA** realizar novo agendamento aos usuários no prazo de 48 horas (quarenta e oito), cabendo à mesma comunicar oficialmente a Secretaria Municipal da Saúde deste município de Boituva – SP;



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8818 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

- 13- Oferecer ao paciente todo recurso necessário ao seu atendimento;
- 14- Prestar atendimento em sala privativa e individual, não sendo aceito a realização de exames em salas compartilhadas de modo a expor o paciente a situação constrangedora.
- 15- Manter equipamentos e suporte material adequado para prestação de serviços, bem como laudos exigidos para que estes equipamentos estejam em funcionamento;
- 16- Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;
- 17- Submeter-se a avaliações sistemáticas de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde – PNASS (constitui instrumento de avaliação qualitativa das ações e dos serviços de saúde, bem como da satisfação dos usuários do sistema);
- 18- Garantir o acesso do conselho de saúde aos serviços contratados no exercício de vigência dos conselheiros, com visitas previamente agendadas por esta Secretaria Municipal de Saúde;
- 19- Nos casos de exames com uso de medicamentos sedativos, sendo quaisquer que seja os princípios ativos do medicamento, a **CONTRATADA** deverá garantir assistência terapêutica integral ao usuário, mantendo profissional médico in loco durante o exame, o ambiente deverá apresentar-se de dispositivos de segurança para garantir a assistência para possíveis eventualidades emergenciais, como insuficiência respiratória, parada cardíaca, processos alérgicos. Por tanto manter equipamentos mínimos como carrinho de emergência equipado, desfibrilador, reanimador manual com bolsa/válvula, oxigênio, aspirador de secreções, entre outros.
- 20- A **CONTRATADA** não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;
- 21- A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato;

DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 1- O acompanhamento, controle e auditoria da execução do contrato, bem como a expedição de autorização de serviços;



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8818 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

2- O recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA**, bem como os pagamentos no prazo previsto neste Edital e seus Anexos;

3- Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercido pela **CONTRATANTE** sobre a execução do objeto deste CONTRATO as partes reconhecem a prerrogativa de controle e auditoria nos termos da legislação vigente, pelos órgãos gestores do SUS, ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo específico, ou de notificação dirigida a **CONTRATADO**.

4- A **CONTRATADA** deverá disponibilizar as informações relativas aos resultados dos exames realizados de acordo com o “layout” fornecido pela contratante, objetivando a integração com o sistema informatizado de Gestão de Saúde utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, através da modalidade denominada “Web Service”, de maneira que, os resultados dos exames realizados sejam automaticamente incorporados ao prontuário eletrônico do paciente.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8818 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

ANEXO II

CRENCIAMENTO (em papel timbrado da licitante)

À
Prefeitura de Boituva
Ref.: Chamada Pública CP01/2019

Prezados Senhores,

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, **SR.(A)** _____, RG nº _____ e CPF nº _____, credenciar _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, como seu Representante, para representar a empresa, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em seu nome, inclusive para desistir de interpor recursos, no processo de Licitação **Chamada Pública CP01/2019**, que objetiva _____.

_____ (localidade), ____ de _____ de 2019.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8818 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

ANEXO III

CHAMADA PÚBLICA CP01/2019

=====

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

=====

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nºDECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8818 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE (em papel timbrado da licitante)

À
Prefeitura de Boituva
Ref.: CHAMADA PÚBLICA CP01/2019

Prezados Senhores,

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, **SR. (A)** _____, RG nº _____ e CPF nº _____, para os fins de dar atendimento ao disposto no **item 5.1.5.1.** do Edital do **CHAMADA PÚBLICA CP01/2019**, que objetiva a _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ (localidade), _____ de _____ de 2019

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8818 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRA A PREFEITURA DE BOITUVA E A EMPRESA TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE EXAMES DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM DIVERSOS PARA COM A MUNICIPALIDADE, NOS TERMOS DA CHAMADA PÚBLICA CP01/2019

Aos 00 (...) dias do mês de do ano de 2019 (dois mil e dezenove), de um lado a **PREFEITURA DE BOITUVA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Tancredo Neves, n.º 1, Centro, Boituva/SP, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.499/0001-90, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade com RG n.º SSP/SP, residente e domiciliado, nesta cidade de Boituva/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, CNPJ/MF, estabelecida na, - CEP - Boituva/SP, representada pelo Sr., RG. SSP/SP, CPF, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO** decorrente do Processo de **Chamada Pública CP01/2019**, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, com suas posteriores alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A contratada obriga-se a executar os serviços de execução de exames de diagnósticos por imagem diversos, para a Secretaria de Saúde da Municipalidade, conforme segue:

1.2. Serviços de execução de exames diagnósticos por imagem diversos conforme **Chamada Pública CP01/2019** num valor estimado de **R\$** (.....) sendo o valor estimado mensal de **R\$**(.....).

1.2. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até a realização dos serviços constantes deste contrato e/ou cronograma, durante até os dias deste ajuste, o qual poderá ser extinto, assim que a Autoridade Municipal o determinar, por motivo justificado pela Administração;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8818 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

2.1. O objeto deste contrato será por até (.....) dias, conforme necessidade da Municipalidade, vedada a sua prorrogação;

2.1.2. Local designado para realização dos serviços: Estabelecimento dos **CONTRATADOS**, com acomodações próprias para os usuários, conforme segue:

a) - Rua, - CEP - Boituva/SP

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados pela Divisão de tesouraria mediante **apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT 162 de 29/12/2008 do estado de São Paulo; art 7º III , “a” Portaria CAT 162/08, com Redação dada pelas Portarias CAT 179/09 de 01/09/2009 e 184/10 de 30/11/2010)** comprovante de serviços realizados e comprovação de quitação com o INSS e FGTS, tanto quanto aos funcionários da licitante envolvidas na execução do objeto, em **30 (trinta) dias**, da entrega da Nota-Fiscal/Fatura, devendo a **CONTRATADA** providenciar a indicação do número da conta corrente e número e endereço da agência bancária, para fins de depósito para pagamento.

4.2. - O *Departamento de Contabilidade* tem a informar que foi previsto no PPA – Plano Plurianual, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA – Lei de Orçamento Anual, o contido na especificação, de que trata o processo Dispensa de Licitação **CHAMADA PÚBLICA CP01/2019**, à saber:

Ficha - 435

Órgão – 2 – Prefeitura de Boituva

Unid. Orçamentaria: 07 - Secretaria Municipal da Saúde

Unid. Executora: 06 - Assistência Hospital e Ambulatorial

Função: 10 – Saúde

Sub-função: 302 - Assistência Hospital e Ambulatorial

Programa: 0006 – Saúde

Projeto/Atividade: 2043 – - Assistência Hospital e Ambulatorial

Elem. Econômico: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros- p. jurídica

Fonte – 1 - Tesouro

Ficha - 436

Órgão – 2 – Prefeitura de Boituva

Unid. Orçamentaria: 07 - Secretaria Municipal da Saúde

Unid. Executora: 06 - Assistência Hospital e Ambulatorial

Função: 10 – Saúde

Sub-função: 302 - Assistência Hospital e Ambulatorial

Programa: 0006 – Saúde



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8818 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

Projeto/Atividade: 2043 – - Assistência Hospital e Ambulatorial
Elem. Econômico: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros- p. jurídica
Fonte: 5 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

5.1. A prestação de serviços de execução de exames de diagnósticos por imagem deverão ser realizados no local e prazo indicados na cláusula segunda, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de uso de materiais, fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc;

5.2. Os serviços serão indicados pelo Centro de Saúde U.B.S. – 4 que, após verificado o atendimento a todas as exigências e condições emitirá o atestado de execução dos exames realizados mensalmente;

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos serviços em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o (s) mesmo (s) devolvido(s), no prazo de 3 (três) dias;

5.2.2. A substituição do exame ou a sua complementação não eximem a **CONTRATADA** da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas no **subitem 6.1.2.**;

CLAUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, na seguinte conformidade:

6.1.1. Multa diária de 0,5 % (cinco décimos por cento) pelo atraso injustificado na entrega dos serviços;

6.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não realizados;

6.2. O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença, se houver;

6.3. A multas previstas não tem caráter compensatório, porém moratória e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8818 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

incisos I a XII e XVII do art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;

7.1.2. Amigável, por acordo das partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência da Administração;

7.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração. com as consequências previstas no **item 6.1.2.**;

7.3. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal no. 8.666/93 com suas posteriores alterações;

7.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal no. 8.666/93, com suas posteriores alterações, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

7.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 89, incisos I a IV, ambos da Lei Federal no. 8.666/93 com suas posteriores alterações;
CLAUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. O Presente contrato tem por objeto a execução de serviços de exames de diagnósticos por imagem solicitados pela **PREFEITURA**, através de requisição (guia) de serviços, devidamente assinados pelo representante da **PREFEITURA (Secretaria municipal da Saúde)**, por prazo de até 12 (doze) meses, conforme memorial descritivo que lhe foi adjudicada na **CHAMADA PÚBLICA CP01/2019**;

8.1.1. Os serviços ora contratados compreendem:

a) Coleta dos exames em seu posto em Boituva, junto aos pacientes indicados pela **PREFEITURA (Secretaria municipal da saúde)**;

b) Serviços de 8 horas de atendimento e 5 horas de coleta de 2a. a 6a. feira;

c) Processamento e laudo dos exames efetuados;

d) Espaço físico para atendimento e acomodação de aproximadamente 80 pacientes por dia;

8.1.2. Os serviços ora contratados estão destinados a uma base territorial populacional e serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde, mediante compatibilização das necessidades da demanda e disponibilidade de recursos;

8.1.3. É vedada a cobrança de qualquer valor de qualquer espécie dos usuários dos serviços de exames encaminhados pela **PREFEITURA**. O **CONTRATADO** responsabilizar-se-á por



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8818 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

cobrança indevida nas suas dependências feita ao paciente ou representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato;

8.1.4. Sem prejuízo do acompanhamento da fiscalização e da normatividade complementar exercido pela **CONTRATANTE** sobre a execução do objeto deste contrato, os contratantes reconhecem a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS. As determinações decorrentes de tais competências normativas serão objeto de termo aditivo específico ou de notificação dirigida ao **CONTRATADO**;

8.1.5. É de responsabilidade exclusiva do **CONTRATADO** a utilização de pessoal especializado para a execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e quaisquer outros resultantes de vínculo empregatícios, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **PREFEITURA**;

8.1.6. - O **CONTRATADO** se obriga a:

- a) Não utilizar ou permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- b) Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade dos serviços;
- c) Afixar aviso, em local visível, de sua condição de integrante do **SUS** e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- d) Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato;
- e) Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- f) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- g) Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
- h) Manter atualizado o cadastro dos pacientes cujos exames foram efetuados;
- i) Notificar o **CONTRATANTE**, de eventual alteração de sua razão social, diretoria, contrato ou estatuto, enviando à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 dias, contados a partir da data de registro da alteração;

8.1.7. O **CONTRATADO** é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros à eles vinculados, decorrente de ação ou omissão voluntário ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao **CONTRATADO**, o direito de regresso;



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8818 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

8.1.7.1. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competente do SUS não exclui, nem a responsabilidade do **CONTRATADO**, nos termos das legislações existentes;

8.1.7.2. A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços, nos estritos termos do artigo 14 da Lei 8.078 de 11.09.99 (Código de Defesa do Consumidor);

8.1.8. O **CONTRATADO** receberá mensalmente do órgão responsável pelos pagamentos, a importância referente à prestação dos serviços objeto deste contrato;

8.1.8.1. Os preços serão fixos durante a vigência deste contrato;

8.1.8.2. Nos preços estipulados no caput desta cláusula já se incluem todos os custos referentes a recursos humanos, recursos materiais inclusive de transporte despendidos na realização dos serviços;

8.1.8.3. O presente contrato terá duração de até (.....) dias vedada a sua prorrogação

8.1.9. O pagamento mensal, devido ao **CONTRATADO** será efetuado pela **CONTRATANTE**, obedecidas às condições já pré-estabelecidas neste;

8.1.10. A **CONTRATANTE** responderá pelos encargos financeiros assumidos;

8.1.11. A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes da **CONTRATANTE**, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação, controle e avaliações dos serviços prestados, principalmente quanto a confiabilidade, fidelidade e qualidade;

8.1.11.1. Poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada;

8.1.11.2. A **CONTRATANTE**, vistoriará as instalações do **CONTRATADO**, para verificar as condições técnicas básicas de seu laboratório, independentemente de prévio aviso

8.1.11.3. Qualquer alteração, modificação ou irregularidade que importe em diminuição da capacidade operativa, ou venha ocasionar prejuízo ao serviço prestado, poderá ensejar a rescisão unilateral deste contrato;

8.1.11.4. - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** sobre os serviços ora contratados não eximirá o **CONTRATADO** de sua plena responsabilidade perante o **CONTRATANTE**, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato;



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8818 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

8.1.11.5. O **CONTRATADO** facilitará ao **CONTRATANTE** o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados;

8.1.11.6. Em qualquer hipótese é assegurado ao **CONTRATADO** amplo direito de defesa nos termos das normas da lei federal de licitações e o direito de interposição de recursos;

8.1.12. A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusulas ou obrigações constante deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regularmente pertinente, autorizará o **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações, e as demais que se seguem:

a) Advertência;

b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor deste contrato;

c) Suspensão temporária ou definitiva da autorização para realização total ou parte dos exames aqui contratados;

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida desde que ressarcida a administração dos prejuízos resultantes;

8.1.12.1. A imposição das penalidades previstas nestas cláusulas dependerá da gravidade do fato que a motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ela ocorreu e dela será notificado o **CONTRATADO**;

8.1.12.2. As sanções previstas nas **alíneas a, c, d, e**, desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a **alínea b**;

8.1.12.3. Nas aplicações das penalidades o **CONTRATADO** terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para interpor recurso dirigido a Secretaria Municipal de Saúde;

8.1.12.4. O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado ao **CONTRATADO**, e o respectivo montante, quando possível, será descontado dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, garantido a este pleno direito de defesa em processo regular;

8.1.11.5. A interposição de qualquer das sanções estipulada nesta cláusula não elidirá o direito de o **CONTRATANTE** exigir indenização integral dos prejuízos de que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do **SUS**, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal, e ou ética do autor do fato;



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8818 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

8.1.12. A rescisão contratual obedecerá às disposições contidas na Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações, como constante em seus artigos 77 a 80, inclusive;

8.1.13. Dos atos de aplicação de penalidades prevista neste contrato, ou de sua rescisão, praticados pela **CONTRATANTE**, cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato;

8.1.13.1. Da decisão do Responsável do Setor de Saúde que rescindiu o presente contrato cabe inicialmente pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato;

8.1.13.2. Sobre o pedido de reconsideração formulado nos termos do parágrafo primeiro, o Responsável do Setor de Saúde deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias e poderá recebê-lo, atribuir eficácia suspensiva, desde que o faça o motivadamente, diante das razões de interesse público;

8.1.13.3. Sobre o recurso, apresentado na forma do caput desta cláusula, deverá o Responsável pelo Setor de Saúde manifestar-se no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após seu recebimento, depois de ouvido o Conselho Municipal de Saúde;

8.1.14. Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos;

CLAUSULA DÉCIMA - DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro Distrital de Boituva para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste contrato ou execução do ajuste, que não forem resolvidas na esfera administrativa;

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor, para os mesmos fins de direito.

Prefeitura de Boituva, em de de 2019.

Contratada

Contratante



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8818 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO / TRIBUNAL DE CONTAS CONTRATOS

CONTRATANTE: _____
CONTRATADA: _____
CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO(S): (*) _____

Objeto: Aquisição de medicamentos

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES E NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Boituva/SP, ____ de _____ de 2019.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído